**ROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

# OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 14/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODIRGO FREITAS,** e a empresa **ADEMIR PELIZZER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.993/0001-16, estabelecida na Linha Santa Lúcia, Interior, S/N, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, celebram entre si o **OITAVO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. **14/2022**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o **Processo de Licitação nº 02/2022**, instaurado através do **Edital de Pregão Presencial nº 01/2022**, homologado no dia 09/02/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CONSIDERANDO** que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 13/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

**CONSIDERANDO** princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 14/2022, originário do Processo de Licitação n.º 02/2022, modalidade Pregão Presencial nº 01/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025 o Contrato Administrativo nº 14/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES**

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 14/2022, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, conforme segue:

| ITEM | TRAJETO | PERÍODO | TRANSPORTE COM CAPACIDADE MINIMA | DISTÂNCIA APROXIMADA POR DIA | DISTÂNCIA APROXIMADA POR ANO (100 DIAS LETIVOS) | VALOR R$ POR QUILÔMETRO | VALOR TOTAL POR LINHA R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | LINHA CASTELHANO | MATUTINO | ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES | 80 KM | 8.000 KM | R$ 7,13 | R$ 57.040,00 |

O presente termo tem o valor total de **R$ 57.040,00 (cinquenta e sete mil e quarenta reais)**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

| |
|---|
| Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |
| Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO |
| Proj. /Ativ. 2.017 – Manut. Do Transporte Escolar |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas |

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 14/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 26 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 07:15:26 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

ADEMIR PELIZZER
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 07:15:41 -03'00'

**KIMBERLY AGATHA PANDOLFI**
CPF: ***.642.***-22

**ERICA TEDESCO**
CPF: 120.***.179-**